



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO TOCANTINS

EDITAL Nº 2/2023/LEILÃO-TO

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins - SPRF-TO, mediante a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros da SPRF-TO (Comissão de Pátios e Leilão), torna público, para conhecimento dos interessados que, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará o LEILÃO nº 01/2023, do tipo **maior lance**, para venda de **VEÍCULOS DE TERCEIROS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS, A QUALQUER TÍTULO, AOS PÁTIOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SPRF-TO**, e, não reclamados por seus proprietários ou legitimados, dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, **VEÍCULOS DE TERCEIROS, CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que consta no Processo Nº 08674.001713/2023-74. O procedimento licitatório observará as disposições das Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, no que couber, Lei nº 10.406, de 2002, Lei nº 9.784, de 1999, Lei nº 8.078, de 1990, Lei nº 9.503, de 1997 e suas alterações; Lei nº 13.160, de 2015, Lei nº 13.281, de 2016; Decreto nº 1.305, de 1994, Decreto-Lei nº 21.891, de 1932; Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, bem como as demais legislações afins, não citadas neste, além das condições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, pelo maior lance, em lotes, de veículos de terceiros classificados como **conservados, sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível**, que foram retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios das Unidades Operacionais da SPRF-TO e das empresas contratadas para o serviço de remoção e guarda de veículos, conforme Processos nº 08674.001836/2022-24 e 08674.005577/2021-20, com base do artigo 328 da Lei nº 9.503/97 e suas alterações.

1.2. Este edital estará disponível aos interessados:

- I - Por solicitação via e-mail ao seguinte endereço eletrônico: leilao.to@prf.gov.br;
- II - No portal da PRF-TO na internet, no endereço <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/tocantins>;
- III - No site do Leiloeiro Oficial Contratado: <https://www.norteleiloes.com.br/>;
- IV - Na sede da SPRF-TO, situada na Quadra 201 Norte (AANO) 20, Rua NO 13, CONJ. 02, 05 B - Plano Diretor Norte, Palmas -TO, CEP: 77001-133 - Telefone: (63) 32159729.

2. DO LEILOEIRO, DATA, LOCAL, HORÁRIO E MODALIDADE

- 2.1. **O procedimento do leilão será realizado de forma, exclusivamente, eletrônica, via internet.** A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Sandro de Oliveira, matrícula JUCETINS - 2020.04.0021, e conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2021 - Processo Administrativo nº 08674.000668/2021-79.
- 2.2. O leilão será realizado na modalidade ***online***;
- 2.3. As sessões públicas serão realizadas nos dias:
- 2.3.1. Veículos localizados nos pátios de Palmeiras do Tocantins e Aguiarnópolis: **18 de dezembro de 2023, às 09 horas, horário oficial de Brasília/DF;**
- 2.3.2. Veículos localizados no pátio de Guaraí: **19 de dezembro de 2023, às 09 horas, horário oficial de Brasília/DF;**
- 2.3.3. Veículos localizados no pátio de Paraíso do Tocantins: **20 de dezembro de 2023, às 09 horas, horário oficial de Brasília/DF;**
- 2.3.4. Veículos localizados no pátio de Gurupi: **21 de dezembro de 2023, às 09 horas, horário oficial de Brasília/DF;**
- 2.4. A sessão *online* será realizada no site: <https://www.norteleiloes.com.br/>;
- 2.5. Antes da abertura das Sessões, será autorizado o envio de pré-lances *online* no site: <https://www.norteleiloes.com.br/>; convertidos em lances à hora da abertura da sessão;
- 2.6. Não haverá ressarcimento moral, material ou qualquer tipo de responsabilidade por eventuais falhas na sessão *online*.

3. **DOS BENS A SEREM LEILOADOS**

3.1. Os **VEÍCULOS CONSERVADOS** e as **SUCATAS APROVEITÁVEIS** e **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** de veículos a serem leiloados, constituem lotes, conforme descrito no Anexo, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.

3.2. Por definição:

- a) **VEÍCULOS CONSERVADOS** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação para regularização, tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados;
- b) **SUCATAS APROVEITÁVEIS** destinando-se, **EXCLUSIVAMENTE**, ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando **veículo que não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação**. As motocicletas e ciclomotores, poderão ter seu quadro cortado. Serão inutilizadas as placas e número do chassi (VIN) e solicitado baixa ao DETRAN de registro;
- c) **MOTOR INSERVÍVEL** são os casos dos motores prejudicados, em que o motor, sua numeração, não poderá ser reaproveitada, não sendo possível a reutilização do bloco do motor, apenas suas peças poderão ser reaproveitadas.

3.3. Os lotes estão discriminados no Anexo deste edital, contendo as informações abaixo, quando não houver informação constará (S/I):

- a) **LOTE:** composto de numeração sequencial;
- b) **NÚMERO DE RECOLHIMENTO:** Número de recolhimento estabelecido pelo Sistema de Liberação e Recolhimento de Veículos da PRF;

- c) **PÁTIO:** local onde se encontra o veículo;
- d) **PLACA:** placa que consta no registro do veículo;
- e) **UF:** Unidade da Federação onde o veículo está registrado;
- f) **MARCA/MODELO:** nome do fabricante e modelo do veículo, quando houver;
- g) **TIPO:** classificação do veículo quanto ao tipo;
- h) **COR:** cor predominante, conforme consta no registro do veículo ou sucata;
- i) **ANO DE FABRICAÇÃO:** Ano de fabricação do veículo que consta do registro do veículo;
- j) **NÚMERO DO MOTOR:** numeração de motor que consta do registro do veículo;
- k) **CLASSIFICAÇÃO:** classificação quanto à condição do veículo, como Conservado, sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível;
- l) **AVALIAÇÃO:** valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

3.4. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes nos anexos deste edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores, não cabendo ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal qualquer responsabilidade, posterior, em decorrência de suas qualidades intrínsecas e extrínsecas ou mesmo por conta de vícios por ventura existentes, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como, conhecidos e aceitos os termos do certame.

3.5. Fica certo, que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão através do sistema de imagens são, meramente, ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada, que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

3.6. No caso de Veículos Conservados, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública, enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

3.7. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital, **inclusive, por permitir que veículos classificados como sucata circulem em via pública.**

3.8. A SPRF-TO se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

3.9. A baixa dos veículos leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRAN's, desta forma, a SPRF-TO exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Pátios e Leilão.

3.10. A SPRF-TO, através da Comissão de Pátios e Leilão, poderá, a qualquer tempo, por motivos justificados, em atendimento à conveniência e oportunidade administrativa e atendendo ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital ou agrupar lotes.

3.11. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

4. DOS DÉBITOS DOS VEÍCULOS

4.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados para custeio da realização do leilão, à quitação das despesas de remoção e guarda, bem como débitos existentes no prontuário do veículo, na ordem de preferência do art. 328, § 6º, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e art. 32 da Resolução do CONTRAN nº 623/2016. Caso haja saldo remanescente, será dado atendimento aos art. 35 e 36, da Resolução do CONTRAN nº 623/2016.

4.2. O veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante com cópia de ofício da SPRF-TO enviado ao Detran de registro, comunicando que está em processo de leilão e solicitando a desvinculação de débitos, para que fique livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando o arrematante responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro, ficando o Órgão licitante isento de pagamento de indenizações ou restituições por exigências do Órgão Executivo de Trânsito, bem como débitos ou restrições judiciais incidentes posteriores à realização do leilão.

4.3. E no que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, a PRF estará obrigada, apenas, a solicitar aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada dos mesmos.

4.4. O arrematante de veículo será responsável pelo pagamento dos tributos referentes ao do ano corrente, ainda que com vencimento anterior à data do leilão, de forma proporcional, na proporção do ano, computado o mês do leilão, conforme preceitua o §4º, Art. 25 da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

§4º O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

4.5. O arrematante também fica integralmente responsável pelos débitos que vencerem após a data do leilão.

4.6. Os débitos de multas realizadas antes do leilão, mesmo se vencerem após a data do leilão, não serão de responsabilidade do arrematante.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. A visitação pública dos lotes de veículos, que serão leiloados, dar-se-á nos dias **11 a 15 de dezembro de 2023 (dias úteis), nos locais discriminados abaixo, no horário das 08h30 às 16h30:**

- I - Pátio PRF de Gurupi - Rodovia BR 153, km 666,2 - Zona Rural - CEP.: 77.402-220. Gurupi/TO;
- II - Pátio SANCAR de Gurupi - BR 153, km 673 - Loteamento Suburbano. CEP.: 77.402-970. Gurupi-TO;
- III - Pátio PRF de Paraíso - Rodovia BR 153, km 499,4 - Alto Paraíso. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins-TO;
- IV - Pátio SANCAR de Paraíso - BR 153, km 496 - Loteamento Santa Luzia. CEP.: 77.600-000. Paraíso do Tocantins-TO;
- V - Pátio PRF de Guaraí - Rodovia BR 153, km 332,6 - Setor Jardim Irany. CEP.: 77700-000. Guaraí-TO;
- VI - Pátio AUTO SOCORRO-GUARAÍ - Chácara Eucalipto, lote 23 - Loteamento Guará. Guaraí-TO. CEP.: 77700-000. Escritório em Avenida Bernardo Sayão, 3901 - Setor Aeroporto. Guaraí-TO;
- VII - Pátio PRF de Palmeiras - Rodovia BR 226, km 8,1 - Zona Rural. CEP.: 77.913-000. Palmeiras do Tocantins-TO.;
- VIII - Pátio SANCAR de Palmeiras - Rodovia BR-230 - Centro. CEP.: 77.908-000. Aguiarnópolis -TO.

5.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

- 5.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro, <https://www.norteleiloes.com.br/>.
- 5.4. As fotos divulgadas no portal <https://www.norteleiloes.com.br/> serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.
- 5.5. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação nem qualquer ressarcimento.

5.6. Não haverá visitação no dia do leilão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Poderão participar do presente leilão:

6.1.1. Para aquisição de veículos conservados:

- a) Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- b) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.1.2. Para a aquisição de sucatas:

- a) Pessoas jurídicas, empresários individuais inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pertencentes ao ramo de transporte, desmontagem de veículos e comércio de peças, componentes e partes metálicas, cadastradas no DETRAN de qualquer unidade da Federação para exercer a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014, e cadastradas no site <https://www.norteleiloes.com.br/>.

6.2. Os interessados em participar do leilão *online* deverão se cadastrar no portal <https://www.norteleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

6.3. O cadastro deve ser feito com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados informados e confirmação da participação.

6.4. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site <https://www.norteleiloes.com.br/>, quais sejam:

6.4.1. Se pessoa física:

- a) Documento de Identidade com foto: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. Observação: Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente.

6.4.2. Se pessoa jurídica:

- a) CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- b) Alvará de Funcionamento: : digitalizada ou fotografia colorida;

- c) Documento de Identidade com foto e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva;
- d) Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata: digitalizada ou fotografia colorida;
- e) Documento de regularidade com a seguridade social.

6.5. É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

6.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.

6.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <https://www.norteleiloes.com.br/>.

6.8. No ato da compra, o arrematante entregará documento de identidade, que conste foto e seu CPF (documento original), quando solicitado.

6.9. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos conservados ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

6.10. Ficam impedidos de participar do leilão:

I - Servidores da PRF e parentes de servidores até o terceiro grau;

II - O leiloeiro, seus parentes até o terceiro grau e membros de sua equipe de trabalho;

III - Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou, o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/93.

7.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.

7.8. O leiloeiro poderá, a qualquer momento, mediante conveniência e oportunidade, alterar o valor do incremento de cada lote.

7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

8. DOS LANCES

- 8.1. Os lances deverão ser ofertados de forma eletrônica online:
- a) A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão;
 - b) Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
 - c) Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

8.2. Se o veículo arrematado se mostrar inviável na regularização à circulação, por qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou quaisquer motivos administrativos ou judiciais, fica o arrematante apto a solicitar o cancelamento do negócio, arcando com todos os custos até então efetuados, com direito à devolução do valor pago em leilão, inclusive da comissão do leiloeiro, mas, sem qualquer direito a indenizações ou ressarcimento de gastos efetuados, devolvendo o veículo nas mesmas condições em que foi retirado, sendo, imprescindível, levar tal risco em consideração no dimensionamento da proposta/lance.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.
- 9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote fornecendo ao vencedor o recibo provisório e posteriormente a nota de arrematação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito identificado, tendo como código identificador o CPF do arrematante, na conta corrente do leiloeiro, em agência do Branco do Brasil. A conta corrente, onde deverá ser realizado o pagamento (depósito), deverá ser informada pelo leiloeiro no ato da efetivação da compra. O depósito deverá ser realizado em dinheiro ou através de transferência eletrônica (TED). O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, no dia do leilão, ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do leilão. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

10.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

10.3. Para as arrematações efetivadas através do ambiente *online*, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente *online* do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário/boleto bancário, na forma estipulada pelo leiloeiro, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

10.4. Quanto aos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Pátios e Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 06/2021, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria;

10.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Pátios e Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, no que couber.

10.6. Os veículos levados a hasta pública podem ter suas vendas canceladas ou sustadas até a data da entrega do bem, mesmo que já tenha sido pago e Nota de arrematação e fiscal gerada, por motivo de restrições e decisão judicial, sendo devolvido ao arrematante o valor do arremate e percentual do leiloeiro.

- 10.7. Antes da retirada dos bens, a SPRF-TO poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 10.8. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.
- 10.9. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.
- 10.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de arrematação a ser emitida pelo Leiloeiro.
11. **DA AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DOS LOTES, PRAZO DE RETIRADA, REGULARIZAÇÃO E DESPESAS**
- 11.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:
- Nota de Venda em leilão (Nota de Arrematação);
 - Documento de Liberação do Veículo.
- 11.2. A Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação), será enviada pelo leiloeiro contratado para o e-mail indicado no cadastro, após a efetivação do pagamento do lote arrematado.
- 11.3. O Documento de Liberação do Veículo será fornecido nas Unidades Operacionais desta SPRF-TO, com a apresentação da Nota de Arrematação e documento oficial de identidade, a partir da data de início de retirada dos lotes.
- 11.4. A retirada dos lotes arrematados será a partir do dia **29 de janeiro de 2024**, sob agendamento conforme ordem de confirmação de pagamento, sem qualquer ônus devido pelos Pátios da PRF e das empresas contratadas, e se dará no pátio onde aquele veículo encontra-se recolhido, conforme descrição no Anexo a este Edital, e endereços informados no item 5.1, com a documentação informada na letras a e b do item 11.1, em conjunto com Documento Oficial de identidade.
- 11.5. A não retirada dos lotes **após o 30º (trigésimo) dia útil do prazo inicial informado no item anterior, ou seja, a partir do dia 12/03/2024, indicará o abandono por parte do arrematante e implicará na perda do direito ao lote arrematado**, bem como dos valores pagos, inclusive a título de comissão do Leiloeiro, sendo levado novamente à hasta pública quando a SPRF-TO julgar conveniente, nos termos dos arts. 8º, §2º, e 39, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.
- 11.6. **As datas de início e término da retirada, mediante comunicação aos arrematantes, podem ser postergadas, notadamente, se houver necessidade da administração.**
- 11.7. Havendo possibilidade de ser liberado os veículos antes do prazo previsto acima, a Comissão de Pátios e Leilão irá comunicar os arrematantes através dos telefones e e-mail cadastrados juntos ao leiloeiro
- 11.8. É permitida a retirada de veículos pelo instrumento de procuração pública, sem substabelecimento, com a identificação expressa do veículo a ser retirado, bem como, fazer constar do instrumento a referência ao **LEILÃO Nº 01/2023**, regido pelo Edital presente.
- 11.9. Os lotes arrematados como **SUCATAS NÃO PODERÃO** receber novo licenciamento, ou **CIRCULAR EM VIA PÚBLICA**, ficando o arrematante ciente desta condição.

- 11.10. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas as despesas são de responsabilidade do arrematante, podendo ser avaliados outras formas de liberação para os veículos de grande porte, desde que para pequenas distâncias.
- 11.11. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial deles, configurando o abandono do restante, que não for retirado.
- 11.12. As despesas para retirar o veículo ou sucata do pátio, de remoção, transporte dos lotes, de vistoria e transferência de propriedade junto ao órgão competente correrão por conta do arrematante, ficando a SPRF-TO isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaindo, tal responsabilidade, sobre o arrematante ou ainda pessoa ou empresa por ele contratada.
- 11.13. Fica sobre responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas, componente e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a segurança e funcionalidade do veículo.
- 11.14. Os lotes arrematados como **SUCATAS**, terão as suas placas e outras partes com numero de identificação de veículo, retiradas e recolhidas a repartição de trânsito, antes da entrega ao arrematante.
12. **DAS SANÇÕES, PENALIDADES, RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, REVOGAÇÕES OU ANULAÇÃO**
- 12.1. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, às penalidades nele previstas.
- 12.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão irrevogáveis e irretiráveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.
- 12.3. **Estará sujeito à suspensão temporária de participação em Leilão da PRF, o arrematante que utilizar ou vender veículo classificado como sucata para circular em via pública.**
- 12.4. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93, vejamos:
- I - Advertência por escrito;
 - II - Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
 - III - Multa de 1 % (um por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia;
 - IV - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, adstrita a PRF;
 - V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até a sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

12.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da Lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Pátios e Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.6. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas, entre eles o disposto no artigo 93 (*art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de seis meses a dois anos*).

12.8. O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão de Pátios e Leilão, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.9. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Pátios e Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

12.10. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins e protocolado o pedido até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

12.11. Antes da retirada dos lotes arrematados, a SPRF-TO, poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF-TO exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

12.13. As situações descritas no edital não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

13. **DA DESVINCULAÇÃO DOS DÉBITOS**

13.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o CTB e a Resolução 623 do CONTRAN.

13.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Pátios e Leilão providenciará os atos necessários para envio aos órgãos solicitando a devida desvinculação, salvo, os proporcionais e aqueles que vencerem após a data do certame, que correm por conta do arrematante.

13.3. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por si só, não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

13.4. Não há possibilidade de qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus sobre o veículo, que este opte por arcar. E no que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, a PRF estará obrigada, apenas, a solicitar aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem sua retirada.

14. **DO REGISTRO NO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO (DETRAN)**

14.1. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para a transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

- 14.2. A total liberação para transferência se dá a partir da retirada do último ônus/débito incidente sobre o veículo.
- 14.3. A partir da total liberação o prazo para transferência é de 30 dias, sob pena de multa, conforme dispõe o CTB e a Resolução 623 do Contran.
- Art. 25 §5º Para os veículos leiloados como conservados, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.
- 14.4. Fica sob responsabilidade do arrematante obter o número do Certificado de Registro do Veículo-CRV de veículos conservados (documentados) de outra UF, junto ao Detran de seu domicílio.
- 14.5. Os veículos documentados de outras Unidades Federativas estão discriminados no Anexo deste Edital - Relação de Veículos.
- 14.6. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito, após a total liberação para transferência.
- 14.7. O arrematante arcará com todos os custos e todos os procedimentos que forem necessários para realização da transferência e regularização do veículo.
- 14.8. O arrematante de veículo não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da total liberação dos ônus incidentes sobre o bem, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

15. **DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;
- 15.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

16. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Pátios e Leilão.
- 16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. **IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

- 17.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 17.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, por peticionamento eletrônico no site oficial da PRF ou protocolado original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da SPRF-TO, localizado na Quadra 201 Norte (AANO) 20, Rua NO 13, CONJ. 02, 05 B - Plano Diretor Norte, Palmas -TO, CEP: 77001-133, contendo no envelope: À Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2023.
- 17.3. Caberá à Comissão de Pátios e Leilão da SPRF-TO decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Pátios e Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leilao.to@prf.gov.br, ou protocolados no endereço indicado no Edital.

17.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

17.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, por peticionamento eletrônico no site oficial da PRF ou protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no protocolo da SPRF/TO, localizado no endereço constante no item 17.2, contendo no envelope: À Comissão de Pátios e Leilão, no horário de 09h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Pátios e Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Pátios e Leilão.

19.2. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificada.

19.3. Para os lotes encerrados como desertos (que não receberam lance), havendo interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, atribuindo-se um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído, ou diminuído o valor de lance inicial, e levado novamente ao corrente leilão.

19.4. O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Rodoviária Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS** de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese, por eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663 e da Seção V, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

19.5. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o eventual valor remanescente, obedecida a ordem de prevalência do art. 328, § 6º, da Lei 9.503/97 e art. 32 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

19.6. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros da SPRF-TO e Leiloeiro Oficial

contratado.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2023.

ALONSO MATA TRINDADE
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALONSO MATA TRINDADE, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins**, em 16/11/2023, às 16:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52271046** e o código CRC **6926003E**.



Referência: Processo nº 08674.001713/2023-74



SEI nº 52271046